

## PRECEITOS ÉTICOS, EUTANÁSIA E ORTOTANÁSIA

Orientador: BONAMIGO, Elcio Luiz

Pesquisadores: OLIVEIRA, Bruno de

SCALABRIN, João

SANTOS, Matheus dos

REBELATTO, Vinicius

Com o efeito do avanço da Medicina e de questões da saúde, cada vez mais indivíduos têm chegado à senectude, tornando-se mais suscetíveis às molestias crônicas e degenerativas e, por consequência, a um processo de morte mais prolongado e sujeito ao sofrimento. Esse panorama levanta uma questão de saúde pública, pois esses indivíduos submetem-se a tratamentos, impedindo outros indivíduos de os receberem e, assim, inicia-se um debate sobre bioética no fim da vida. Com o presente trabalho, buscou-se compreender melhor os diferentes posicionamentos acerca da eutanásia, suas consequências, malefícios e benefícios. Foram utilizados artigos da base de dados Scielo, tendo como eutanásia a palavra-chave da busca. A eutanásia é considerada uma prática ilegal, segundo o Código Penal brasileiro, artigo 122, e vai de encontro aos princípios éticos da Medicina. A ortotanásia não deve ser confundida com aquela prática, encaixando-se como opção legítima a ser adotada por pacientes com doença terminal em intenso sofrimento físico e psíquico. Segundo Castilho e Kalil (2005), quanto ao princípio da beneficência, deve-se ponderar medidas de risco e benefícios, além de contribuir ao bem-estar. Portanto, conclui-se que deixar um paciente nessa condição não significa promover a beneficência, pelo contrário, pode-se estar causando uma situação muito pior, de dor e desconforto. Nesse contexto, pensa-se na ortotanásia como uma medida alternativa para o tratamento de pacientes com doença terminal. Outra maneira de se classificarem as várias modalidades de eutanásia considera não apenas as consequências do ato, mas também o consentimento do paciente. Entre essas modalidades estão a eutanásia voluntária, ou suicídio assistido, a qual atende a vontade expressa do doente, a eutanásia involuntária, a qual é realizada contra a vontade do indivíduo e, ainda, a eutanásia não voluntária, quando a morte ocorre sem que o indivíduo tenha conhecimento do que está acontecendo (MARTIN, 1998). Estabelecidas essas diferenças, inicia-se a questão moral pertinente da problemática. Conforme Siqueira-Batista e Schramm (2004), com essas considerações, os autores das pesquisas que defendem a prática argumentam que a autonomia e a liberdade da pessoa que padece deve prevalecer, além de que a eutanásia consiste em um verdadeiro estofamento humano para pôr fim a uma vida sem dignidade e qualidade. No Brasil, o assunto tem sido discutido por inúmeras correntes que envolvem bioética com legislação e saúde. Ao mesmo tempo, em outro pilar estão os debates sobre ortotanásia, ocupando lugar como uma prática que preserva muito um dos princípios de bioética, a autonomia, disponibilizando ao ser humano uma morte digna. Com base nisso, percebe-se que o assunto tratado tem muito a ser discutido, a fim de que surjam posicionamentos e ideais corretos para serem seguidos por outros profissionais; o importante é sempre lembrar que a prática médica se concentra no legado hipocrático, que ensina a *curar quando possível, aliviar quando necessário, consolar sempre*.

Palavras-chave: Eutanásia. Bioética. Ortotanásia.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código penal**. Dos Crimes Contra a Vida, artigo 122. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 30 out. 2015.

CASTILHO, E. A. de; KALIL, J. Ética e pesquisa médica: princípios, diretrizes e regulamentações. **Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical**, v. 38, n. 4, p. 344-347, jul./ago. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsbmt/v38n4/a13v38n4.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2015.

FELIX, Z. C. et al. Eutanásia, distanásia e ortotanásia: revisão integrativa da literatura. **Ciênc. Saúde Coletiva**, v. 18, n. 9, p. 2733-2746, 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232013000900029](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013000900029)>. Acesso em: 13 ago. 2015.

SIQUEIRA-BATISTA, R.; SCHRAMM, F. R. A eutanásia e os paradoxos da autonomia. **Ciênc. Saúde Coletiva**, v. 13, n. 1, p. 207-221, jan./fev. 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232008000100025&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232008000100025&script=sci_arttext)>. Acesso em: 13 ago. 2015.

SIQUEIRA-BATISTA, R.; SCHRAMM, F. R. Eutanásia: pelas veredas da morte e da autonomia. **Ciênc. Saúde Coletiva**, v. 9, n. 1, p. 31-41, 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232004000100004&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232004000100004&script=sci_arttext)>. Acesso em: 30 out. 2015.

MARTIN, L. M. Eutanásia e distanásia. In: COSTA, S. I. F.; OSELKA, G.; GARRAFA, V. (Org.). **Iniciação à bioética**. Conselho Federal de Medicina, Brasília, DF, 1998.